

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACÚ

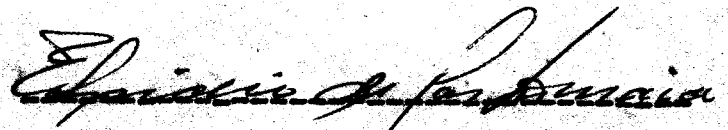
LEI Nº 6 , DE 22 DE Novembro DE 1947.-

A CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACÚ,
decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido a Instituição Legião Brasileira de Assistência a isenção de todos os impostos municipais que incidem sobre os seus bens e serviços, bem como sobre todas as operações em que figure como donatária, adquirente ou cessionária de bens ou direito de qualquer natureza.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACÚ,
em 26 de Novembro de 1947.*


PREFEITO